Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 2377

Prefeito: Roberto Araujo

## **PODER EXECUTIVO**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal  $n^{\circ}$ . 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Riatla Comércio e Serviços Automotivos Ltda.

Empenho(s): 3173/2025 Valor: R\$ 9.819,00

Avaré, 23 de abril de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Riatla Comércio e Serviços Automotivos Ltda.

Empenho(s): 3182,4851/2025

Valor: R\$ 12.196,00 Avaré, 23 de abril de 2.025 Carlos Roberto dos Santos Secretário Municipal de Esportes